



ERRATA PORTARIA Nº 207/2024 DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES DO CONSELHO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA BIÊNIO 2024/2025

O Município de Seropédica/RJ, por meio do Prefeito Municipal Sr. Lucas Dutra dos Santos, através da Secretaria de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, vem retificar a **PORTARIA DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES Nº 02/2024**, sendo necessário remover o seguinte:

Onde lê-se:

Art.11. Poderão se candidatar ao Conselho Escolar:

- I- alunos matriculados na escola, com idade mínima de 16 anos;
- II- pais/mães ou responsáveis pelos alunos matriculados (um por família);
- III- servidores municipais efetivos (concursado) em função na escola, como: serviços gerais, merendeiras, secretários, agentes administrativos e professores efetivos devidamente lotados na respectiva escola;
- IV- professores (as) em estágio probatório;
- V- supervisores Escolares;
- VI- coordenadores Pedagógicos;

Leia-se:

Art.11. Poderão se candidatar ao Conselho Escolar:

- I- alunos matriculados na escola, com idade mínima de 16 anos;
- II- pais/mães ou responsáveis pelos alunos matriculados (um por família);
- III- servidores municipais efetivos (concursado) e terceirizados em função na escola, como: serviços gerais, merendeiras, secretários, agentes administrativos e professores efetivos devidamente lotados na respectiva escola;
- IV- professores (as) em estágio probatório;
- V- supervisores Escolares;
- VI- coordenadores Pedagógicos;



Onde lê-se:

Art.12. Não poderão votar e ser votados:

- I- servidores públicos municipais que estejam à disposição em outros órgãos;
- II- professores ou funcionários que trabalham na escola, mas são de outro município (casos de permutas);
- III- membro nato Diretor (a) e seu Suplente(vice-diretor);
- IV- pais/Responsáveis legais cujos filhos já não se encontram matriculados na escola;
- V- funcionários terceirizados não podem participar do Processo Eleitoral, pois não são servidores públicos efetivos na escola.

Leia-se:

Art.12. Não poderão votar e ser votados:

- I- servidores públicos municipais que estejam à disposição em outros órgãos;
- II- professores ou funcionários que trabalham na escola, mas são de outro município (casos de permutas);
- III- membro nato Diretor (a) e seu Suplente(vice-diretor);
- IV- pais/Responsáveis legais cujos filhos já não se encontram matriculados na escola;

Seropédica, 06 de Maio de 2024

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO